



## EDITAL N° 011/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC-AF - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com base na Resolução n° 013/2018-CONEPÉ e Resolução n° 004/2019 – *Ad Referendum* do CONEPÉ homologada pela Resolução n° 009/2019-CONEPÉ, torna público o presente Edital de seleção para bolsas de Iniciação Científica. Para tanto, este Edital disponibiliza **10 (dez)** cotas de bolsas de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, via **UNEMAT**, dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – **PROBIC**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. O Programa é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Este Edital **está voltado para o(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s em um Curso de Graduação da UNEMAT através de Vaga do Sistema de Cotas e para acadêmicos da Faculdade Indígena Intercultural do Câmpus de Barra do Bugres - UNEMAT** e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Nesse sentido, os bolsistas produzem dois relatórios, um parcial e outro final, que são avaliados pelo Comitê Científico. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para dar continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC-AF 2025/2026 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

### 1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	09/04/2025
2	Período de inscrições	14/04/2025 a 12/05/2025
3	Avaliação das propostas inscritas	13/05/2025 a 23/05/2025
4	Publicação do resultado preliminar	02/06/2025
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/06/2025
6	Publicação do resultado final	A partir de 09/06/2025

### 2 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação mínima de DOUTOR(A).

2.3. Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa em uma das seguintes condições:

- projeto já institucionalizado através de Portaria;
- projeto avaliado e aprovado pelo avaliador ad hoc na UNEMAT;



c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **14 de outubro de 2024**.

2.6. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

### **3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)**

#### **3.1. No processo seletivo**

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

**3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT através de Vaga do Sistema de Cotas e para acadêmicos da Faculdade Indígena Intercultural do Câmpus de Barra do Bugres - UNEMAT.**

3.1.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

#### **3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa**

3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade laboral remunerada.

3.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

3.2.4. Não ter pendências com a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

### **4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

4.1.1. Ficha(s) de Inscrição preenchida(s) (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **30 de abril de 2026**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa.

4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;

b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **14 de outubro de 2024**;

c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.

d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.

4.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.5. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2022 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente: 2017-2020 (Anexo 3).

4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, capítulos de livros e organização de livros quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes publicados a partir de 2022.

4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

#### **4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB**

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).



4.2.2. Plano de Trabalho (subprojeto) de pesquisa vinculado ao projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.3. Histórico Escolar atualizado da Graduação.

4.2.4. Os documentos deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

### **4.3 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final**

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

## **5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROBIC/AF 2025/2026**

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, tendo como início a data na Portaria de designação de bolsista, desde que o(a) orientador(a) atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos para a implementação da bolsa.

5.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do(a) bolsista.

5.2.2. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo Câmpus Universitário ao qual o bolsista está vinculado.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

## **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA (Anexo 4). Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação geral, até o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.

6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a ordem decrescente de classificação geral, até o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.

### **6.3. A proposta será INDEFERIDA:**

a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);  
b) se o Plano de trabalho (Subprojeto) tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;

c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto de Pesquisa do orientador;

d) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;

e) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.

f) Serão eliminadas todas as propostas em que o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital.

6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

1º) o(a) aluno(a) que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNEMAT);

2º) o(a) aluno(a) que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);

3º) o(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento;

4º) o(a) aluno(a) com maior idade.



6.5. O(A) aluno(a) que for inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação Científica, só poderá ser aprovado e contemplado com bolsa em apenas um Edital conforme a seguinte ordem de prioridade: 1º) EDITAL N° 008/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PIBIC/CNPq; 2º) EDITAL N° 009/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC; 3º) EDITAL N° 010/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC – GP; 4º) EDITAL N° 011/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBIC-AF, e nos demais editais supracitados o(a) aluno(a) constará apenas como classificado no Resultado Final.

6.6. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

## 7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **12 de maio de 2025**, através do link: <http://gb.unemat.br/edital/ic2025/>.

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. **Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidos após este horário ou por meios diferentes daquele definido neste Edital.**

7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.

## 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 5), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail [diretoriaprobic@unemat.br](mailto:diretoriaprobic@unemat.br).

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do Resultado Final e a sua implementação, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail [diretoriaprobic@unemat.br](mailto:diretoriaprobic@unemat.br), a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

9.2. No caso de aluno(a) que estiver inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação Científica, poderá ser substituído(a) apenas no edital em que estiver constando como aprovado(a) no Resultado Final, mesmo que o plano de trabalho, projeto e orientador(a) sejam diferentes nos demais Editais.

9.3. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.

9.4 Depois de implementada a bolsa, a substituição de bolsista fica condicionada à autorização da DINC/UNEMAT.



9.5. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à DINC/UNEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)**

10.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar para a DINC/PRPPG o Relatório Parcial e o Relatório Final nas seguintes datas:

10.1.1. O Relatório Parcial deve ser enviado em até 30 dias após o sexto mês da vigência da bolsa.

10.1.2. O Relatório Final deve ser enviado em até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

10.1.3. Ambos os relatórios Parcial e Final que serão encaminhados à DINC/PRPPG devem ter sido aprovados pelo(a) orientador(a).

10.2. É obrigação do(a) bolsista apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

11.1.1. O(A) orientador(a) pode fazer uma única inscrição enviando até dois candidatos nessa inscrição ou o(a) orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, apenas um(a) candidato(a) por inscrição.

11.1.2. Caso o(a) orientador(a) esteja enviando dois candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas Fichas de Inscrição, uma para cada candidato, e anexá-las ao sistema GB em um arquivo único.

11.2. Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2022.

11.3. Para Depósito e Registro de patente, serão considerados os últimos 20 anos (desde o ano de 2005).

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

**DR<sup>a</sup> ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 003/2023